



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

Voto EN SE PAPADO.

PARECER nº 0335/16.

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 001432/15

Relator: Deputado Antonio Albuquerque

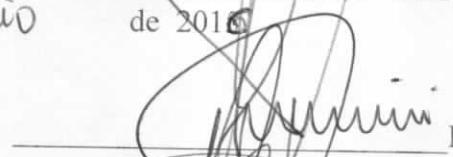
De autoria do Senhor Deputado Tarcizo Sampaio Freire, chega-nos para análise e parecer o Projeto de Lei nº 84/15 que dispõe sobre a concessão de anistia de crédito tributário relativos ao IPVA, bem como as multas sobre o principal e os juros de mora, de taxas de competência do DETRAN e multas decorrentes de infração de trânsito e adota outras providências.

Cita o autor da proposição em sua justificativa que a concessão da anistia constante deste projeto de lei possibilitará que várias pessoas, atendidos os requisitos do texto proposto, venha viabilizar a recuperação ou liberação e regularização de veículos que por ventura estejam apreendidos ou recolhidos nos pátios dos órgãos estaduais de trânsito ou dos batalhões da polícia militar, evitando que muitos destes veículos venham a se tornar em curto espaço de tempo em "sucata", podendo inclusive causar danos a saúde (por exemplo, proliferação da dengue) da população que vive no entorno destes depósitos ou pátios de veículos apreendidos. De outro lado, se estará contribuindo para um ambiente de trabalho mais adequado nos órgãos de trânsito e batalhões de trânsito que servem de depósito para citados veículos apreendidos, melhorando a estrutura física dos mesmos.

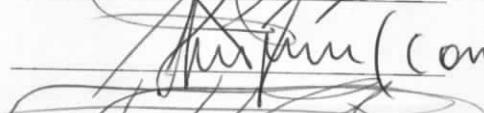
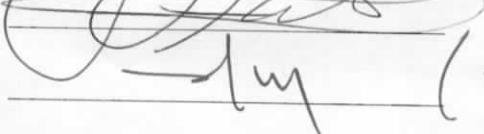
Cumprindo todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que compete a esta Comissão, o nosso parecer é favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE
MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 03 de fevereiro de 2016


PRESIDENTE


RELATOR


Turpim (contra)

Turpim (contra)